

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 31, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a autorização de aditamento de valor para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Parceria Público-Privada firmada entre o Município de Piracicaba e Piracicaba Ambiental S/A, para a execução de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos no âmbito do Município de Piracicaba/SP e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 7.371, de 09/08/2012, pela qual o Município de Piracicaba ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;

Que o Município de Piracicaba, através do Processo Administrativo nº 25.527/2011 e da Concorrência Pública nº 05/2011, firmou, em 1º de agosto de 2012, Contrato de Parceria Público-Privada com a empresa Piracicaba Ambiental S/A, na modalidade de concessão administrativa para execução de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, execução de obras da Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras, no Município de Piracicaba, com interveniência e anuência desta Agência Reguladora.

Que as Cláusulas 19 e 23, do referido Contrato de PPP, preveem o permanente equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através do equacionamento de valores entre os encargos da empresa Piracicaba Ambiental S/A e as receitas da concessão administrativa.

Que em 07 de agosto de 2013, a SEDEMA - Secretaria de Defesa do Meio Ambiente do Município de Piracicaba, encaminhou à ARES-PCJ, através do Ofício nº 195 – NAA, Parecer Técnico visando aditamento de valor original do contrato, na ordem de 0,722% (setecentos e vinte e dois milésimos por cento).

Que o pleito foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, que emitiu o Parecer Jurídico nº 13/2013, manifestando concordância em relação ao reequilíbrio-contratual, na mesma oportunidade em que se manifestou sobre a dispensa de oitiva do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba.

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ analisou a solicitação e documentos encaminhados pela SEDEMA e, através do Parecer Técnico nº 14/2013, concluiu favoravelmente ao aditamento contratual, no valor de R\$ 5.272.884,75 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para um período de 25 (vinte e cinco) meses, compreendido entre agosto de 2012 e agosto de 2014.

Que esse valor é relativo aos serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, denominados de "OUTROS", e corresponde a 0,722% (setecentos e vinte e dois milésimos por cento), do Contrato de PPP, cujo valor original é de R\$ 730.779.376,80 (setecentos e trinta milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA, promover aditamento de R\$ 5.272.884,75 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ao Contrato de Parceria Público-Privada com a empresa Piracicaba Ambiental S/A.

Art. 2º O valor a ser aditado é relativo aos serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, denominados de "OUTROS", durante o período compreendido entre os meses de agosto de 2012 e agosto de 2014 e corresponde a 0,722% (setecentos e vinte e dois milésimos por cento), do valor original do Contrato da PPP, da ordem de R\$ 730.779.376,80 (setecentos e trinta milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA, deverá expedir ato administrativo específico e tomar as providências legais para promover este aditamento contratual.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ